



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 2/2021 TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e DESFAZIMENTO DE BENS

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES ANTIECONÔMICOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através de sua COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS, designada pela PORTARIA Nº 136/2020-TRE-PB/PTRE/DG e em atendimento à determinação contida no Processo SEI nº 0002506-47.2021.6.15.8000, torna público que, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 13.340/2020, e com a Instrução Normativa nº 03/2016 da Presidência deste Regional, procederá ao desfazimento de bens móveis permanentes inservíveis constantes no Anexo I deste instrumento, o qual está disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>.

1. OBJETO

1.1 - O presente edital contempla o desfazimento de bens permanentes inservíveis (**79 estantes em aço**), classificados como **antieconômicos** para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente Edital, mediante doação/transferência.

1.2 - A doação/transferência será feita por lote.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os bens móveis permanentes elencados no Anexo I poderão, em obediência às disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto nº 9.373/2018, ser destinados em favor de órgãos/entidades:

- a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou
- e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão formalizar o pedido, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, preenchendo o requerimento constante no Anexo II deste edital.

3.2 - Juntamente com a solicitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, no mínimo, até a data de emissão do respectivo Termo de Doação/Transferência:

a) Órgãos e entidades da Administração Pública

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão/entidade interessado e habilitado a assinar Termo de Doação/Transferência;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados/transferidos e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação/transferência, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste edital;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, como OSCIP ou outra, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste edital;

b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste edital;

b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

c.1) Estatuto Social ou Contrato Social;

c.2) Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como que adotam o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste edital;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste edital;

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 - O requerimento de que trata o item 3.1 deverá ser enviado para o e-mail: segep@tre-pb.jus.br, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do Edital de Desfazimento de Bens no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

3.4 - Eventuais solicitações formais de doação/transferência dos bens listados no Anexo I encaminhadas anteriormente à publicação deste edital, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

3.5 - Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio da cópia digital do documento original do solicitante, para o e-mail segep@tre-pb.jus.br, não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

4. DA VISTORIA

4.1 - A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-las, estas se darão nas dependências onde os mesmos estão armazenados, que é no edifício que abriga o Núcleo de Voto Informatizado da Capital, na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Bairro José Américo, na Capital;

4.2 - A vistoria deverá ser **agendada** por meio de contato com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP pelo telefone (083) 3512. 1206, ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br, **no período de que trata o item 3.3**.

4.3 - Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1 - a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens deverão realizar a sessão de análise dos pretensos donatários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do **prazo previsto no item 3.3**

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Os bens deverão ser doados/transferidos observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- b) Órgãos ou entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;
- c) Órgãos ou entidade integrante de qualquer dos poderes dos Estados e dos Municípios.
- d) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **sediadas na Paraíba**;
- e) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **não sediadas** na Paraíba.

6.2 - Na hipótese de haver interessados pertencentes a idêntico nível de preferência, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica das solicitações, limitada à disponibilidade dos bens.

6.3 - O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este edital será notificado para apresentar os documentos faltantes no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - **O resultado da análise das solicitações** será registrado em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgada no sítio da Internet do TRE-PB, <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.**

7.2. Mediante indicação de e-mail, todos os inscritos poderão solicitar acesso externo ao processo SEI referente a este edital, a fim de acompanhar os procedimentos desde a solicitação até a celebração do Termo de Doação/Transferência.

8. DA ENTREGA

8.1 – Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar no prazo máximo de 48h, contados da notificação, a ser enviada por email, do resultado, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando a assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEP, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 – As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens pelo telefone (083) 3512. 1206 ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens e submetidos à Presidência para deliberação.

MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO em 03/09/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LARISSA MORAES DE ANDRADE LIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MORAES DE ANDRADE LIRA em 03/09/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 03/09/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1090328&crc=2F51CAF9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1090328** e o código CRC **2F51CAF9**..